



**EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.2025-001PMP)
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MUNICÍPIO
DE
PARAUAPEBAS:
2298099900
0115
Assinado
digitalmente por
MUNICÍPIO DE
PARAUAPEBAS:
22980999000115
Razão: Digitalizado
por ^
Data: 2025.05.16
16:40:11-03'00"

O Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL, sediada na Rodovia Faruk Salmem, s/nº, Qd 1, Lt 3-8, Loteamento Porto Seguro, Parauapebas – PA CEP: 68515-000, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 217, de 31 de janeiro de 2024, do Decreto Municipal nº 371, de 1 de março de 2024, da Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 009/2016, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor, fará realizar licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, do Tipo Menor Preço, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos que o compõem.

OBSERVAÇÃO: SRS. LICITANTES, DEVIDO O SISTEMA COMPRASGOV EXIGIR QUE A NUMERAÇÃO DAS LICITAÇÕES TENHA INÍCIO EM “90000”, DESTACAMOS QUE ESSE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2025-001-PMP, NO COMPRASGOV ESTARÁ IDENTIFICADO COM A NUMERAÇÃO DE: 90001/2025.

DADOS DO CERTAME

Secretaria Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na locação de escavadeira hidráulica, trator sobre esteira, trator agrícola, caminhão basculante, caminhão de resgate de veículos, cavalo mecânico com semirreboque, retroescavadeira sobre pneus, caminhão com carroceria aberta e miniãoibus para atendimento ao programa de mecanização rural, transporte de servidores e escoamento da produção agrícola, do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Esclarecimentos: Até 27/05/2025 às 23h59 para o endereço licitacao@parauapebas.pa.gov.br e cópia para licitacaopmp.clc@gmail.com.

Impugnações: Até 27/05/2025 às 23h59 para endereço licitacao@parauapebas.pa.gov.br e cópia para licitacaopmp.clc@gmail.com.

Início da Sessão Eletrônica: 02/06/2025 às 10h.

Sistema Eletrônico Utilizado: COMPRASGOV

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br

UASG: 980595

Endereços para retirada do Edital: Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), www.gov.br/compras/pt-br, <http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490> e <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico>

VALOR ESTIMADO	R\$ 25.101.180,60 (vinte e cinco milhões, cento e um mil, cento e oitenta reais e sessenta centavos).
-----------------------	--

NATUREZA DO OBJETO:	SERVIÇO
----------------------------	---------

PARTICIPAÇÃO MEI / ME / EPP	LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO
------------------------------------	---------------------------------

Prazo para envio da proposta/documentação: até 02 (duas) HORAS

INFORMAÇÕES

Horário de atendimento ao público: Das 08:00h às 14:00h

Atendimento on-line: Das 08:00h às 18:00h

Endereço: Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

Telefones: (94) 99304-0908

E-mail: licitacaopmp.clc@gmail.com/licitacao@parauapebas.pa.gov.br

avs



Pregoeiro: CÍNTIA RAPOSO CRUZ Portaria nº 024/2025		e-mail: licitacao@parauapebas.pa.gov.br e cópia para licitacaopmp.clc@gmail.com
Endereço: Rua Rio Dourado, s/n, Bairro Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento), Parauapebas – Pará, CEP: 68515-000.		
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF . OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.		
PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral.		
Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.		
Item da Parte Geral	Definições da Parte Específica	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	POR ITEM Observadas as condições definidas neste Edital e anexos.	
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	As despesas com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2025 e subsequente. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL, pela Lei Orçamentária Anual.	
CONSÓRCIO	Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio observadas as normas contidas no artigo 15º da lei 14.133/2021. Em relação à habilitação econômico – financeira, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10 % para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.	
VALIDADE DA PROPOSTA	A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.	
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO Com o intervalo mínimo de lances de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.	
DA SUBCONTRATAÇÃO	Não se aplica a subcontratação para o presente objeto.	

Horário de atendimento ao público: Das 08:00h às 14:00h

Atendimento on-line: Das 08:00h às 18:00h

Endereço: Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

Telefones: (94) 99304-0908

E-mail: licitacaopmp.clc@gmail.com/licitacao@parauapebas.pa.gov.br

avs



DEMAIS DOCUMENTOS/ INFORMAÇÕES EXIGIDOS NA PROPOSTA	Nas propostas, deverão ser apresentadas as marcas e modelos ofertadas obedecendo as características mínimas exigidas no Termo de Referência.
FICHA TÉCNICA OU VISITA TÉCNICA	NÃO HÁ
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO HÁ
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	A qualificação técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de: A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de fornecimento dos produtos) com o objeto do Termo de Referência. a) A comprovação de aptidão referida no item acima será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade do objeto a ser licitado, demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, fornecimento da natureza e vulto similar ao objeto do Termo de Referência. Para atendimento do inciso anterior, serão aceitos atestados com quantidades mínimas de 30% (trinta por cento) da quantidade do objeto (no caso de julgamento por item da quantidade do item de interesse da licitante). Demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, serviço de natureza e vulto similar ao objeto deste processo licitatório. b) O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto do Termo de Referência, bem como para possibilitar ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). O(s) atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função.

Horário de atendimento ao público: Das 08:00h às 14:00h

Atendimento on-line: Das 08:00h às 18:00h

Endereço: Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

Telefones: (94) 99304-0908

E-mail: licitacaompmp.clc@gmail.com/licitacao@parauapebas.pa.gov.br

avs



OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	NÃO HÁ.
ANEXOS	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo II.a – Encarte da Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo II.b – Cadastro de Reserva; Anexo III – Minuta do Contrato.

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta;

SEÇÃO II - DO REGISTRO DE PREÇOS

2. Neste certame, será utilizado o procedimento auxiliar de contratação pública denominado Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, e as regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, e ainda a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, anexa e parte integrante deste Edital.

SEÇÃO III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital – consta a dotação orçamentária para a referida contratação.

4. Para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no sítio e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

Horário de atendimento ao público: Das 08:00h às 14:00h

Atendimento on-line: Das 08:00h às 18:00h

Endereço: Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

Telefones: (94) 99304-0908

E-mail: licitacaopmp.clc@gmail.com/licitacao@parauapebas.pa.gov.br

avs



5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Os itens destinados à participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estarão identificados no Anexo I.a do Termo de Referência.

5.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.6.2. Será concedido o tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

5.8. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 978 9001 ou através do sítio: www.gov.br/compras/pt-br.

6. Não poderão participar deste Pregão:

6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Horário de atendimento ao público: Das 08:00h às 14:00h

Atendimento on-line: Das 08:00h às 18:00h

Endereço: Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

Telefones: (94) 99304-0908

E-mail: licitacaopmp.clc@gmail.com/licitacao@parauapebas.pa.gov.br

avs



6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

7. O impedimento de que trata o item 6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.2 e 6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

10. O disposto nos itens 6.2 e 6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. A vedação de que trata o item 6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Horário de atendimento ao público: Das 08:00h às 14:00h

Atendimento on-line: Das 08:00h às 18:00h

Endereço: Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

Telefones: (94) 99304-0908

E-mail: licitacaompmp.clc@gmail.com/licitacao@parauapebas.pa.gov.br

avs



SEÇÃO V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

14. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

15. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 76.1 e 76.2 deste Edital. Contudo, este não é o caso do presente certame que se regulará nos termos do item 13 acima.

16. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

17. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

17.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

17.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

17.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

17.4. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

17.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

18. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Horário de atendimento ao público: Das 08:00h às 14:00h

Atendimento on-line: Das 08:00h às 18:00h

Endereço: Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

Telefones: (94) 99304-0908

E-mail: licitacaompmp.clc@gmail.com/licitacao@parauapebas.pa.gov.br

avs



19.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

19.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

20. A falsidade das declarações de que tratam os itens 17 ou 19 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

21. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

22. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

23. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

24. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

25. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

26. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

27. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente poderá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada original ou fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

28. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

28.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

28.1.1. Quando a empresa interessada estiver alimentando / inserindo a proposta no sistema comprasGov, a mesma não poderá informar nada que a identifique (diante da necessidade de se manter o sigilo das propostas, antes da fase de lances), porém na proposta física que será anexada, e nos documentos de habilitação, deverão constar não só os dados bancários, como todas as demais exigências contidas no Edital.

28.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Horário de atendimento ao público: Das 08:00h às 14:00h

Atendimento on-line: Das 08:00h às 18:00h

Endereço: Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

Telefones: (94) 99304-0908

E-mail: licitacaompmp.clc@gmail.com/licitacao@parauapebas.pa.gov.br

avs



29. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

29.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

29.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

30. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

30.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

30.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

31. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 29 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

32. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

32.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

33. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, em observância às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação:

33.1. Valor unitário e valor total do item;

33.2. Marca;

33.3. Fabricante;

34. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

35. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

36. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Horário de atendimento ao público: Das 08:00h às 14:00h

Atendimento on-line: Das 08:00h às 18:00h

Endereço: Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

Telefones: (94) 99304-0908

E-mail: licitacaompmp.clc@gmail.com/licitacao@parauapebas.pa.gov.br

avs



37. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

38. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

39. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

40. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

41. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

42. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios e/ou do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

SEÇÃO VII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

43. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

43.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

44. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

45. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

45.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

45.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

45.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

45.4. O intervalo mínimo de lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Horário de atendimento ao público: Das 08:00h às 14:00h

Atendimento on-line: Das 08:00h às 18:00h

Endereço: Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

Telefones: (94) 99304-0908

E-mail: licitacaompmp.clc@gmail.com/licitacao@parauapebas.pa.gov.br

avs



45.5. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

46. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

47. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

47.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

47.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

47.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

47.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

47.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

48. Neste certame será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, devendo os licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

48.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

48.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

48.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

48.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

48.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

49. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior

Horário de atendimento ao público: Das 08:00h às 14:00h

Atendimento on-line: Das 08:00h às 18:00h

Endereço: Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

Telefones: (94) 99304-0908

E-mail: licitacaompmp.clc@gmail.com/licitacao@parauapebas.pa.gov.br

avs



percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

49.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item 49, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

49.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

49.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

49.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

49.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

49.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

50. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens e subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

51. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

52. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

53. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

54. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

55. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

56. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial; o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

Horário de atendimento ao público: Das 08:00h às 14:00h

Atendimento on-line: Das 08:00h às 18:00h

Endereço: Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

Telefones: (94) 99304-0908

E-mail: licitacaompmp.clc@gmail.com/licitacao@parauapebas.pa.gov.br

avs



56.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

56.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

56.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

56.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

57. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

57.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

57.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

57.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

57.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

57.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

57.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

57.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

57.2.2. Empresas brasileiras;

57.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

57.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

SEÇÃO VIII - DA NEGOCIAÇÃO

Horário de atendimento ao público: Das 08:00h às 14:00h

Atendimento on-line: Das 08:00h às 18:00h

Endereço: Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

Telefones: (94) 99304-0908

E-mail: licitacaompmp.clc@gmail.com/licitacao@parauapebas.pa.gov.br

avs



58. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

58.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

58.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

58.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará na ata da sessão, anexada aos autos do processo licitatório.

58.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

58.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

59. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO IX – DA FASE DE JULGAMENTO

60. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

60.1. SICAF;

60.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

60.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

61. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

62. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

62.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

62.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

Horário de atendimento ao público: Das 08:00h às 14:00h

Atendimento on-line: Das 08:00h às 18:00h

Endereço: Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

Telefones: (94) 99304-0908

E-mail: licitacaompmp.clc@gmail.com/licitacao@parauapebas.pa.gov.br

avs



62.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

63. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

64. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.6.1 e 19 deste edital.

65. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

66. Desclassificação da Proposta ou Lance Vencedor

66.1. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que:

66.1.1. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou preço manifestamente inexequível. Contudo, antes da desclassificação, será concedida a oportunidade para redução dos preços;

66.1.2. Contiver vícios insanáveis;

66.1.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

66.1.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

66.2. Será considerada inexequível a proposta que contenha preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado de insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se tratar de materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais este renuncie à remuneração parcial ou total.

66.3. A demonstração da viabilidade dos preços deverá ser formalmente apresentada quando solicitada, por meio de planilhas de custos que comprovem a coerência dos preços praticados no mercado e a compatibilidade dos coeficientes de produtividade com a execução do objeto (acórdãos recentes do TCU demonstram que o entendimento firmado na vigência da Lei 8.666/93 e consagrado na Súmula 262, também vem sendo aplicado na interpretação da Lei 14.133).

66.4. O licitante terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação devidamente motivada pelo Pregoeiro, para apresentar a referida demonstração como oportunidade de comprovar a exequibilidade de sua proposta.

66.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de profissionais do quadro do Órgão Requisitante ou de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, para auxiliar na decisão.

67. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 40% (quarenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Horário de atendimento ao público: Das 08:00h às 14:00h

Atendimento on-line: Das 08:00h às 18:00h

Endereço: Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

Telefones: (94) 99304-0908

E-mail: licitacaompmp.clc@gmail.com/licitacao@parauapebas.pa.gov.br

avs



67.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

67.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

67.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

68. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

69. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

70. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

71. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

72. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

73. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

SEÇÃO X - DA FICHA TÉCNICA OU DA VISITA TÉCNICA

74. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XI - DA AMOSTRA

75. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

76. Serão exigidos para fins de habilitação, os documentos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, e ainda os previstos no Termo de Referência, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

76.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

76.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

Horário de atendimento ao público: Das 08:00h às 14:00h

Atendimento on-line: Das 08:00h às 18:00h

Endereço: Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

Telefones: (94) 99304-0908

E-mail: licitacaopmp.clc@gmail.com/licitacao@parauapebas.pa.gov.br

avs



76.3. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

76.3.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

76.3.1.1. A verificação ou exigência do subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

77. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

77.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

78. Para a habilitação jurídica que visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo assim exigido:

78.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

78.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

78.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

78.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

78.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

78.6. No caso de cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

78.6.1. Será exigida a seguinte documentação complementar:

78.6.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na

Horário de atendimento ao público: Das 08:00h às 14:00h

Atendimento on-line: Das 08:00h às 18:00h

Endereço: Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

Telefones: (94) 99304-0908

E-mail: licitacaompmp.clc@gmail.com/licitacao@parauapebas.pa.gov.br

avs



localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

78.6.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

78.6.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

78.6.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

78.6.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

78.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

78.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

78.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

78.10. Documentos pessoais do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.

79. Documentação relativa à qualificação técnica:

79.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

79.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

80. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

80.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

80.2. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

80.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

80.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura do certame, quando não vier expresso o prazo de validade;

80.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura do certame, quando não vier expresso o prazo de validade;

Horário de atendimento ao público: Das 08:00h às 14:00h

Atendimento on-line: Das 08:00h às 18:00h

Endereço: Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

Telefones: (94) 99304-0908

E-mail: licitacaompmp.clc@gmail.com/licitacao@parauapebas.pa.gov.br

avs



80.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

80.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, devidamente válida;

80.8. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

81. Para a qualificação econômico-financeira será exigido:

81.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

81.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

81.1.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

81.1.3. O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da documentação, deverá comprovar:

81.1.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1;

81.1.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

81.1.3.1.2. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

81.2. A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

81.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de abertura do certame, quando não estiver expresso o prazo de validade.

81.3.1. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme orientação do Tribunal de Contas da União, no Acórdão 1697/2023 – PLENÁRIO.

Horário de atendimento ao público: Das 08:00h às 14:00h

Atendimento on-line: Das 08:00h às 18:00h

Endereço: Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

Telefones: (94) 99304-0908

E-mail: licitacaompmp.clc@gmail.com / licitacao@parauapebas.pa.gov.br

avs



82. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

83. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

84. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

85. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

86. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento dos requisitos supremencionados mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

86.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço: Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio I, 1º andar da Secretaria Municipal de Obras (entrada pelo estacionamento), Parauapebas - PA, CEP: 68515-000.

86.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

86.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

87. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

88. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

88.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

88.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

88.3. A critério do pregoeiro desde que em cumprimento ao formalismo moderado, a maior vantajosidade para a Administração e à ampliação de competitividade, sempre respeitado a isonomia de disputa.

89. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Horário de atendimento ao público: Das 08:00h às 14:00h

Atendimento on-line: Das 08:00h às 18:00h

Endereço: Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

Telefones: (94) 99304-0908

E-mail: licitacaompmp.clc@gmail.com/licitacao@parauapebas.pa.gov.br

avs



90. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 76.2.

91. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

92. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015 e art. 42 da Lei Complementar Federal nº 123/2006).

93. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

SEÇÃO XIII - DO RECURSO

94. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

95. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

96. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

96.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

96.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

96.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

96.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

97. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

98. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

99. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios fora do Sistema Comprasgov não serão conhecidos.

100. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Horário de atendimento ao público: Das 08:00h às 14:00h

Atendimento on-line: Das 08:00h às 18:00h

Endereço: Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

Telefones: (94) 99304-0908

E-mail: licitacaompmp.clc@gmail.com/licitacao@parauapebas.pa.gov.br

avs



101. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

102. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

103. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados que protocolarem pedido expresse junto à Central de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

SEÇÃO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

104. O objeto deste **Pregão** será adjudicado e homologado pela Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

SEÇÃO XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

105. Homologado o resultado da licitação, a Central de Licitações e Contratos do Município de PARAUAPEBAS, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) interessado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas.

106. A Central de Licitações e Contratos dará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o(s) fornecedor(es) classificado(s) assine(m) a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito a ser(em) signatário(s) da Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. e neste Edital.

106.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Central de Licitações e Contratos.

107. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

108. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

109. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

110. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

111. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

SEÇÃO XVI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

112. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, observado as disposição do art. 14 do Decreto Municipal nº 217/2024, o registro:

Horário de atendimento ao público: Das 08:00h às 14:00h

Atendimento on-line: Das 08:00h às 18:00h

Endereço: Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

Telefones: (94) 99304-0908

E-mail: licitacaompmp.clc@gmail.com/licitacao@parauapebas.pa.gov.br

avs



112.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

112.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

113. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

113.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

113.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

114. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

114.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

114.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 217/24.

115. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

115.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

115.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

SEÇÃO XVII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

116. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

117. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

118. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

118.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

Horário de atendimento ao público: Das 08:00h às 14:00h

Atendimento on-line: Das 08:00h às 18:00h

Endereço: Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

Telefones: (94) 99304-0908

E-mail: licitacaompmp.clc@gmail.com/licitacao@parauapebas.pa.gov.br

avs



118.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

118.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

119. Sem prejuízo do disposto no Título III, da Lei nº 14.133/2021, o contrato referente a execução do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório e na minuta anexa a este.

120. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

121. A empresa vencedora, antes da assinatura do correspondente contrato, deverá apresentar seu alvará de funcionamento, para fins de verificação de sua plena condição de execução do objeto.

122. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVIII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

123. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

123.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

123.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

123.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

123.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

123.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

123.2.4. Deixar de apresentar amostra;

123.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

123.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

123.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

123.3.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

123.4. Fraudar a licitação;

Horário de atendimento ao público: Das 08:00h às 14:00h

Atendimento on-line: Das 08:00h às 18:00h

Endereço: Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

Telefones: (94) 99304-0908

E-mail: licitacaompmp.clc@gmail.com/licitacao@parauapebas.pa.gov.br

avs



123.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

123.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

123.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

123.5.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

123.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

123.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

124. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

124.1. Multa;

124.2. Impedimento de licitar e contratar; e

124.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

125. Na aplicação das sanções serão considerados:

125.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

125.2. As peculiaridades do caso concreto;

125.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

125.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

125.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

126. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

126.1. Para as infrações previstas nos itens **123.1**, **123.2** e **123.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado apurando-se as circunstâncias previstas no item **125**;

126.2. Para as infrações previstas nos itens **123.4**, **123.5**, **123.6**, **123.7** e **123.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado apurando-se as circunstâncias previstas no item **125**.

127. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

128. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Horário de atendimento ao público: Das 08:00h às 14:00h

Atendimento on-line: Das 08:00h às 18:00h

Endereço: Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

Telefones: (94) 99304-0908

E-mail: licitacaompmp.clc@gmail.com/licitacao@parauapebas.pa.gov.br

avs



129. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **123.1, 123.2 e 123.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, com a devida apuração e observância das circunstâncias previstas no item **125**.

130. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **123.4, 123.5, 123.6, 123.7 e 123.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **123.1, 123.2 e 123.3**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021, com a devida apuração e observância das circunstâncias previstas no item **125**.

131. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **123.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

132. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

133. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

134. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

135. As intimações expedidas deverão ser enviadas preferencialmente eletrônicas, por meio do e-mail informado pelo acusado quando do ingresso no certame ou da contratação, contendo o motivo da notificação, breve descrição do fato passível de aplicação de penalidade e o prazo para sua regularização e/ou manifestação.

135.1. Não havendo resposta em até 2 (dois) dias úteis, ou na impossibilidade de confirmação da ciência do e-mail, a intimação deverá ser encaminhada pelos Correios com aviso de recebimento (AR).

135.2. Caso frustrada a tentativa de intimação na forma dos parágrafos anteriores, deverá se proceder à publicação no Diário Oficial deste município, por 3 (três) vezes, com intervalo mínimo de 3 (três) dias entre as publicações, hipótese em que o prazo para apresentação de defesa preliminar ou recurso ou reconsideração, será contado a partir da última data de publicação do edital.

135.3. Os comprovantes de intimação deverão ser anexados ao processo de responsabilização, com a devida certificação de juntada.

Horário de atendimento ao público: Das 08:00h às 14:00h

Atendimento on-line: Das 08:00h às 18:00h

Endereço: Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

Telefones: (94) 99304-0908

E-mail: licitacao@parauapebas.pa.gov.br

avs



135.4. A defesa ou recurso ou reconsideração apresentada deverá ser juntada ao processo de responsabilização, seguida de certidão referente à tempestividade.

135.5. A empresa prestadora de garantia contratual, quando for o caso, deverá ser notificada da abertura do processo administrativo e da possibilidade de ser acionada em eventual aplicação de penalidade de multa.

136. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

137. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SEÇÃO XIX - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

138. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização (modelo de execução do objeto e modelo de gestão do contrato) estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XX - DAS OBRIGAÇÕES

139. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXI - DO PAGAMENTO

140. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXII - DO REAJUSTE

141. A previsão de reajuste está consignada no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

142. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 23h:59, no horário oficial de Brasília-DF.

142.1. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

143. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 23h:59, no horário oficial de Brasília-DF.

143.1. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

144. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Horário de atendimento ao público: Das 08:00h às 14:00h

Atendimento on-line: Das 08:00h às 18:00h

Endereço: Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

Telefones: (94) 99304-0908

E-mail: licitacaompmp.clc@gmail.com/licitacao@parauapebas.pa.gov.br

avs



144.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

145. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Comprasgov, no Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas - PA e no Portal do TCM-PA, e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

146. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

146.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

146.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

147. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

148. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

149. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

150. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

150.1. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Central de Licitações e Contratos.

151. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

152. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

153. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

154. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

155. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Horário de atendimento ao público: Das 08:00h às 14:00h

Atendimento on-line: Das 08:00h às 18:00h

Endereço: Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

Telefones: (94) 99304-0908

E-mail: licitacaopmp.clc@gmail.com/licitacao@parauapebas.pa.gov.br

avs



156. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

157. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

158. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

159. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios: www.gov.br/compras/pt-br, do Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas - PA <http://www.governo transparente.com.br/transparencia/4507490>- consultar no ícone licitações, ou no Portal do TCM-PA <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico>, ou ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

160. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

SEÇÃO XXV - DOS ANEXOS

161. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

- 161.1.** Anexo I – Termo de Referência;
- 161.2.** Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 161.3.** Anexo II.a – Encarte da Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 161.4.** Anexo II.b – Cadastro de Reserva;
- 161.5.** Anexo III – Minuta do Contrato.

SEÇÃO XXVI - DO FORO

162. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Parauapebas, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parauapebas - PA, 16 de maio de 2025.

GENESIO DA SILVA
FILHO:29460522220

Assinado de forma digital por
GENESIO DA SILVA
FILHO:29460522220
Dados: 2025.05.16 11:53:55 -03'00'

GENÉSIO DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Produção Rural
Dec. nº 018/2025
Autoridade Competente

CINTIA
RAPOSO
CRUZ:947304
07253

Assinado de forma
digital por CINTIA
RAPOSO
CRUZ:94730407253
Dados: 2025.05.16
14:10:07 -03'00'

Horário de atendimento ao público: Das 08:00h às 14:00h

Atendimento on-line: Das 08:00h às 18:00h

Endereço: Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

Telefones: (94) 99304-0908

E-mail: licitacaompmp.clc@gmail.com/licitacao@parauapebas.pa.gov.br

avs



TERMO REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de Escavadeira Hidráulica, trator sobre esteira, Trator agrícola, Caminhão Basculante, Caminhão de resgate de veículos, Cavalo mecânico com semirreboque, retroescavadeira sobre pneus, caminhão com carroceria aberta e Miniônibus para atendimento ao programa de mecanização rural, transporte de servidores e escoamento da produção agrícola do Município de Parauapebas -PA

1.2 Os quantitativos e valor do objeto desta licitação encontram-se descritas no **anexo A** deste Termo de Referência, os preços de referência foram obtidos através da composição de custo unitário, na base de dados SICRO/DNIT para a Região Norte, mês referência OUT/2024, em consonância com o art. 19 Dec. 464/2024 nos termos da Lei nº 14.133 de 01/04/2021.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal nº. 464 de 18/03/2024.

1.4 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação será realizada por meio de Licitação na modalidade Pregão – Ata para Registro de Preço, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, 17, § 2 e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Dec. Municipal nº 217/2024, do Dec. Municipal 371/24, Lei Complementar federal 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 009/2016.

1.5 MODELO DE LICITAÇÃO: Solicita-se a licitação por Pregão Eletrônico amparada por ata Registro de Preços, tipo Menor Preço Por item, a qual permite a Secretaria Municipal de Produção Rural realizar as contratações em consonância com as demandas surgidas, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições de preço através do procedimento licitatório realizado com a maior demanda na locação dos itens, sem ainda a necessidade de previa manifestação orçamentaria.

1.6 A vigência Contratual será de até 12 (doze) meses, sendo iniciada a partir da assinatura do contrato pelas partes, podendo ser prorrogada na forma da Lei nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A locação das máquinas e equipamentos agrícolas supramencionados, prevista no objeto deste Termo de Referência diz respeito a necessidade desta Secretaria em implementar o processo de preparo de área e sistematização de solos para o plantio das Safras Agrícolas, da produção e conservação de forragem, cultivo de organismos aquáticos, irrigação, drenagem, escoamento da produção e transporte de servidores ao CETAF, nas ações de mecanização agrícola dos agricultores praticantes da Agricultura Familiar, Município de Parauapebas e nas comunidades da região conhecida como Contestado.



Tais equipamentos serão utilizados na mecanização anual de 8.448 ha de áreas antrópicas, 54ha de lâmina d'água para cultivo de organismos aquáticos, irrigação, drenagem, escoamento da produção em 12 rotas preestabelecidas e transporte de servidores ao CETAF, beneficiando de forma direta 3.880 famílias praticantes da agricultura familiar no Município de Parauapebas-PA. Os Projetos de Produção Agropecuária têm por objetivos incrementar a produção de alimentos, gerar e distribuir renda ao longo das cadeias produtivas e promover a organização da gestão socioeconômica dos agricultores familiares de Parauapebas; fomentar a produção de grãos, raízes e tubérculos bem como de organismos aquáticos, o escoamento da produção, todos associados à verticalização dos produtos e derivados, visando garantir a segurança alimentar e nutricional das famílias envolvidas, bem como a geração de excedente de produtos para comercialização nos mercados local e adjacentes.

Não obstante e de forma complementar, o Miniônibus será utilizado no transporte de servidores ao CETAF bem como no transporte de produtores em dias de campo e outros eventos de formação e ATER promovidos pelo município.

2.2. A locação de caminhão com carroceria aberta tem o objetivo permitir o apoio no escoamento da produção agrícola no município, visto a dificuldade de transporte no meio rural, principalmente devido ao alto preço do frete ao produtor rural que queira contratar de forma individual o transporte de sua produção. A contratação referida beneficiará as famílias que produzem e vendem no Centro de Abastecimento de Parauapebas CAP, que é o principal meio de escoamento da produção da Agricultura Familiar. Tal apoio fortalece a permanência do homem no campo através da oportunidade de venda da produção (demanda de produtos no CAP aumenta a cada ano) além de estimular o consumo da população de Parauapebas a usar na alimentação produtos produzidos dentro do município com qualidade e valor acessível. A contratação vai proporcionar, ainda, o desenvolvimento econômico das unidades de produção familiares e estimular a inclusão de novas famílias no processo produtivo que ajudará no aumento e variedade da oferta de produtos na feira.

2.3. O miniônibus se faz necessário devido a necessidade de transporte dos servidores lotados no Centro de Treinamento para a Agricultura Familiar, localizado na PA 160, Km 23, município de Parauapebas. O veículo transportará os servidores desta secretaria para o CETAF. Além disso, atenderá conforme as necessidades de transporte nos dias de campo, reuniões e treinamentos na zona rural do município de Parauapebas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A Secretaria Municipal de Produção Rural, de Parauapebas, Estado do Pará, dispõe de quadros com capacidade técnica e operacional para a realização das etapas de preparo de solo, recuperação de pastagens, produção de silagem, grãos, raízes e Tubérculos, irrigação, drenagem. Os equipamentos serão locados com seus respectivos operadores, combustíveis, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. Portanto, diante do exposto, têm-se os elementos necessários para compor a solução a ser concretizada com a locação das máquinas e equipamentos propostos.



4. PARÂMETROS DOS QUANTITATIVOS A SEREM LICITADOS

4.1 Os quantitativos a serem locados tiveram como parâmetros as informações dispostas no DFD de nº 001/2025.

4.2 A locação dos equipamentos, ora pedida, é de grande utilidade para dar continuidade aos Projetos de Produção Agropecuária no Município de Parauapebas, mantendo as atividades de aração, a gradagem, recuperação de pastagens, irrigação, drenagem e produção de silagem.

CULTURA	ÁREA (ha)
Milho	3.500
Feijão	500
Mandioca	1500
Cucurbitáceas, bromeliáceas e crucíferas	448
Pastagens	2.500
Total (ha)	8.448

Para esses serviços, foi considerada a previsão mínima de trabalho de 176 horas mensais para cada trator (trator de esteira e trator de pneu), correspondentes a 22 dias de 08 horas de trabalho por mês.

Em relação a previsão de horas por hectare, foi considerada a previsão média de 5,0 horas de trabalho de trator (de esteira e de pneu) para cada hectare.

Desta forma, para a cultura de milho a previsão é que se utilize 10.560 horas de trator de esteira para a destoca e enleiramento e 17.500 horas de trator de pneu para a aração e gradagem; para a cultura do feijão a previsão de utilização de 2.500 horas de trator de pneu; para a cultura da mandioca a previsão de utilização de 7.500 horas de trator de pneu para a aração e gradagem. Para as espécies olerícolas serão necessárias 2.240 horas de trator de pneu e 12.500 horas de trator de pneu para a roçagem de pastagens.

TRATOR DE ESTEIRA			
CULTURA	ÁREA	HORAS/HA	TOTAL DE HORAS
Milho	2.112	5,0	10.560
Feijão			
Mandioca			
TRATOR DE PNEU			
CULTURA	ÁREA	HORAS/HA	TOTAL DE HORAS
Milho	3.500	5,0	17.500
Feijão	500	5,0	2.500
Mandioca	1500	5,0	7.500
Cucurbitáceas, bromeliáceas e crucíferas	448	5,0	2.240
Pastagens	2.500	5,0	12.500



Assim, para a mecanização de tais áreas descritas acima serão necessários 60 (sessenta) serviços de tratores de esteira por um período de 12 meses e 20 (vinte) serviços de tratores de pneu por um período de 12 meses.

Não obstante, as áreas sistematizadas serão utilizadas partindo do princípio de aproveitamento integral e racional solo e do ano agrícola através da implantação de culturas industriais de ciclo longo, na pecuária através da intensificação de pastagens sob a égide dos sistemas ILP (Integração Lavoura Pecuária) em sucessivos ciclos observando as práticas de mínima movimentação e máxima conservação do solo. Assim, apesar do plantio no primeiro momento ser apenas de milho, feijão e mandioca, as mesmas áreas serão utilizadas para o plantio de outros grãos, oleaginosas, raízes, tubérculos, gramíneas e espécies frutíferas, conforme o levantamento agrônomo das áreas atendidas.

A locação do Caminhão de resgate de veículos e do cavalo mecânico com semirreboque justificam-se pela necessidade de transporte dos tratores e implementos agrícolas objeto dessa contratação durante os trabalhos de mecanização nos anos de 2025/2026 em distâncias iguais ou superiores a 1 Km de distância entre as propriedades dos agricultores, tornando a realização dos serviços mais econômicos e eficientes.

A locação das escavadeiras hidráulicas, das retroescavadeiras de pneus e do caminhão basculante, justifica-se pela necessidade de construção, reforma e adequação de 360 (trezentos e sessenta) tanques para armazenamento de água para fins de irrigação de pomares frutíferos bem como para a criação de organismos aquáticos.

Inicialmente cabe frisar que se entende por vida útil de um equipamento/caminhões/tratores, o período iniciado no momento de sua aquisição (entra em operação), a duração estimada de tempo (meses ou anos) que possa cumprir corretamente a função técnica para o qual foi concebido, e durante o qual mesmo um trabalho com rentabilidade.

A estimativa de vida útil de equipamentos/caminhões/tratores tem sido objeto de inúmeros estudos, os quais se baseiam em levantamentos estatísticos de vários anos. Abaixo temos os resultados de vida útil de diversos equipamentos, considerando condições normais e função do tipo de serviço:

a) Caminhões em geral

Leve 12.000 horas (equivalente 6 anos)

Médio 10.000 horas (equivalente 5 anos)

Pesado 8.000 horas (equivalente 4 anos)

b) Escavadeira hidráulica

Leve 14.000 horas (equivalente 7 anos)



Médio 10.000 horas (equivalente 5 anos)

Pesado 8.000 horas (equivalente 4 anos)

c) Trator de Esteiras

Leve 16.000 horas (equivalente 7 anos)

Médio 12.000 horas (equivalentes 5 anos)

Pesado 10.000 horas (equivalente 4 anos)

d) Trator de Pneus (agrícola ou com roçadeira)

Leve 12.000 horas (equivalente 6 anos)

Médio 10.000 horas (equivalente 5 anos)

Pesado 8.000 horas (equivalente 4 anos)

Portanto, considerando que nos levantamentos e para efeito de contratação solicitamos que os equipamentos/veículos/tratores devem ter no mínimo ano de fabricação a partir de 2020, haja vista o período médio de 5 anos, conforme supracitado. Além disto, colocamos nas especificações todas as características básicas e mínimas dos equipamentos/veículos/tratores necessárias à perfeita execução das atividades.

4.2.1. As Especificações dos equipamentos/caminhões/tratores seguem abaixo conforme itens do Quadro de Quantidades e Preços

ITEM	DESCRIÇÃO
E9515	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW
E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 Kw acoplado a grade 14 discos e/ou roçadeira hidráulica
E9575	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - 210 kW
E9098	Caminhão de resgate de veículos de porte médio com capacidade do guincho de 20 t - 136 KW
E9770	Retroescavadeira de pneus com caçamba de escavação trapezoidal ou triangular com seção de corte inferior a 0,10m² -58 kw
E9508	Caminhão carroceria com capacidade de 9 t - 136 kW, com cabine suplementar para 8 pessoas
E9134	Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 kW
E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW



As quantidades previstas estão de acordo com o Quadro de Quantidades e Preços - ANEXO deste Termo de Referência, onde utilizamos como parâmetros a quantidade de 9 (nove) patrulhas agrícolas atendendo as demandas da Zona Rural por um período de 12 meses.

4.2.2 Os tratores de esteira e de pneu (trator agrícola com grade aradora) serão utilizados nas seguintes divisões:

SETOR	LOCAIS	COMPOSIÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA	PROGRAMAÇÃO DE LOCAÇÃO (MENSAL)	PROGRAMAÇÃO DE LOCAÇÃO (PERÍODO DO CONTRATO - 12 MESES)
Patrulha 01	Cedere I, PA Onalício Barros, PA Santo Antônio, PA Juazeiro, chácaras	03 trator de pneu c/ grade	05 tratores de esteira 20 tratores de pneu c/ grade e/ou roçadeira hidráulica	60 tratores de esteira 240 tratores de pneu c/ grade e/ou roçadeira hidráulica
Patrulha 02	Palmares Sul, Barra do Cedro, Serra do Cedro, Rio Novo	01 trator de esteira 02 trator de pneu c/ grade		
Patrulha 03	Palmares II	01 trator de esteira 03 trator de pneu c/ grade		
Patrulha 04	Vila Sanção, Paulo Fonteles,	01 trator de esteira 02 trator de pneu c/ grade		
Patrulha 05	Carlos Fonseca, PA Carajás, Rio Branco, PA Araçatuba	02 trator de pneu c/ grade		
Patrulha 06	Apa – Igarapé Ilha do Gelado	01 trator de pneu c/ grade		
Patrulha 07	Tapete Verde, Valentim Serra, Alto Bonito	01 trator de pneu c/ grade		
Patrulha 08 - Área do Contestado (Termo de Cooperação Técnica Nº 003/2021)	Trinta e três comunidades adjacentes ao Município, como Alto Bonito, Ana Karina, Arraialândia, Barro Preto, Beira Rio, Brasil Novo, Cachoeira Preta I e II, Carimã, Casa Branca, Conquista, PA do Meio, Estrela Dalva, Gameleira, Itacaiunas Açú, Itacaiunas, Itaperuna, Jardim, Jerusalém, Lana, Novo Brasil, santa Maria do Itacaiunas, Taboqueira, Terra Roxa, União, Vale do Liberdade, Nova Itaperuna, Santa Rita, Santa Maria, Araçatuba, PA dos Quatrocentos, Albani e Gameleira Açú, Indígenas e Santa Rita	02 trator de esteira 04 trator de pneu c/ grade		
Patrulha 09 – CETAF, PA 275, chácaras	PA 160, Km 22, município de Parauapebas	02 trator de pneu c/ grade		

O caminhão Plataforma, o cavalo mecânico com semirreboque, as escavadeiras hidráulicas, retroescavadeiras sobre pneus e os caminhões basculantes atenderão a todas as regiões conforme a programação desta secretaria, sendo necessário 01 (um) caminhão plataforma, 01 cavalo mecânico com semirreboque, 05 (cinco) escavadeiras hidráulicas, 02 (duas) retroescavadeiras sobre pneus e 05 (cinco) caminhões basculantes, sendo 01 item de cada por mês.

Os equipamentos e caminhões não poderão ter mais de 05 (cinco) anos de utilização e deverão estar em boas condições de operação, podendo ser rejeitados a qualquer momento pela equipe de fiscalização da SEMPROR.



4.3. O quantitativo para a locações de caminhões com carroceria aberta foi definido a partir do levantamento da necessidade de locação de caminhões e miniônibus nos Contratos firmados dos últimos anos, quais sejam:

- Contrato n° 20210038
- Contrato n° 20230398
- Contrato n° 20240845

Esses contratos possuem o quantitativo médio de serviços de 12 caminhões por mês.

4.3.1. A necessidade dos serviços de caminhões é atender 12 (doze) rotas (conforme o cronograma previamente disponibilizado), localizadas na zona rural do município de Parauapebas. Portanto, 12 (doze) caminhões mensais, por um período de 12 (doze) meses, conforme a distribuição abaixo:

ROTA	LOCAL	FAMÍLIAS ATENDIDAS	MÉDIA DE KM/ DIA DE SERVIÇO	ROTA (Km)
01	CEDERE 1: VP 5, VS 14, VS 13, VS 11 e VC 02.	19	287	143,5
02	APINIHA: VS Ferrovia, VS Santa Cruz	14	250	125
03	APA: VS Bete Shalon, VS Chiguinho, VS Inácio e VS Azul	16	280	140
04	TAPETE VERDE: VS Rio Branco, Araçatuba, VS São Paulo, Vs Santo Antônio, Vs Jr,	16	270	135
05	LIMÃO: VS Limão, VS Baiano, PA Azevedo, VS Limão, VS Pajaú, Palmares II	23	280	140
06	RIO BRANCO: VS Brasil, VS pau D'arco, VS Angelim, VS Sucupira, VS Angelim, VS Brasil	19	280	140
07	RIO NOVO: VS Vila Principal, VS Rio Novo	24	280	140
08	TRÊS VOLTAS: Rio Branco, Terra Roxa	25	360	180
09	PAULO FONTELES: VS 03, VS Sem Terra, VS 05, Vs Garimpinho, Estrada do Salobo	17	350	175



10	JUAZEIRO: VS 01, VS 02 E VS 04	20	240	120
11	VALENTIM SERRA: VS Valentim Serra, VS 01, VS 02 E VS 03	17	237	118,5
12	PALMARES 1 E II: Linha da Farinheira, Vila Palmares 1 e Palmares II	17	230	115

4.3.2. Essa divisão de rotas se faz necessária porque o município de Parauapebas possui uma vasta malha viária na zona rural, sendo que o escoamento da produção agrícola é de fundamental importância para garantir o abastecimento do mercado interno e adjacente.

4.3.3. A quilometragem por dia serviço de caminhão foi obtida a partir da rota de ida e volta do caminhão do CAP - Centro de Abastecimento de Parauapebas até as vicinais secundárias referidas na tabela anterior.

4.3.4. Cada caminhão deverá fazer a quilometragem média estimada por mês de 6.130,74 km, visto que cada caminhão deverá trabalhar 22 dias por mês com a previsão de 278,67 km/dia e jornada diária de 6 horas. O formato de medição mensal é mais vantajoso para a Administração uma vez que toma disponível o equipamento durante todo o dia de serviço.

4.3.5. A produção média transportada por caminhão é de aproximadamente 8.500 kg/dia, sendo composta principalmente por frutas, verduras e legumes.

4.3.6. Esclarece-se, que município possui uma produção agrícola bem diversificada, tendo uma média mensal de produção, considerando a sazonalidade, de 2.400 toneladas.

Opta-se pela locação e não aquisição em razão do princípio da eficiência, pois com a locação se tem sempre máquinas e equipamentos capazes de atender as necessidades, sem perdas com paradas em manutenção, cabendo a contratada a substituição, mantendo a continuidade dos serviços e garantindo assim o perfeito funcionamento de todo os trabalhos, além do valor para aquisição ser vultoso e fora das possibilidades orçamentarias para aquisição.

Quando se comparado com o processo licitatório com o mesmo objeto que ocorreu no ano de 2019/2020 (Processo nº 9/2018-3 SEMPROR) e no ano agrícola 2021/2022 (processo nº8/2020-053PMP) e 2023/2024 (processo nº 8/2022-052PMP) verifica-se que houve um aumento do quantitativo em todas as propostas de licitação. Tal aumento deve-se a expansão da área e do território de atuação. No processo de 2018 a área beneficiada foi 3.630 (três mil seiscentos e trinta) hectares, no ano seguinte o quantitativo aumentou para 5.408 hectares ao passo que a proposta atual é de sistematização de 8.448 (oito mil quatrocentos e quarenta e oito) hectares.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



- a) **Objeto:** Trata-se da necessidade da contratação de máquinas e equipamentos agrícolas do tipo Trator sobre esteiras, tratores agrícolas, Escavadeiras Hidráulicas sobre Esteiras, Retroescavadeira de pneus, Caminhão basculante, Caminhão de resgate, Cavalo mecânico com semirreboque, Miniônibus e Caminhão com carroceria e cabine suplementar para 8 pessoas;
- b) **Natureza do objeto:** a contratação do objeto acima descrito, apesar de ser executado anualmente, não se configura de natureza continuada uma vez que depende da qualificação previa das demandas;
- c) **Vigência contratual:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período conforme dispõe a Lei 14.133/21;
- d) **Prorrogação do Contrato:** Pretende-se executar o objeto dentro do período de 12 (doze) meses não havendo, portanto, necessidade de prorrogação;
- e) **Há Transição com contrato anterior:** Não há correlação com outros contratos em vigência;
- f) **Padrão mínimo de qualidade:** Os equipamentos deverão apresentar configuração de fábrica contemplando todos os itens de segurança tanto operacional quanto de prevenção a possíveis danos ao meio ambiente.
Todos os equipamentos deverão ser apresentados com Ano de Fabricação não inferior a 2020.
A manutenção preventiva, corretiva, combustível e lubrificantes bem como operadores/motoristas dos equipamentos deverão ocorrer por conta da contratada.
- g) **Sustentabilidade:** Todos os equipamentos deverão estar em consonância com as normas de sustentabilidade ambiental vigentes;
- h) **Necessidade de Treinamento:** Não haverá necessidade de treinamentos adicionais uma vez que as categorias Motorista e Operador de máquinas pesadas já são dotadas das próprias especificidades.

5.1. DAS GARANTIAS

5.1.1. Para o resguardo da Administração, prevê-se a contratação de garantia contratual, limitada a 5% do valor contratual, nos termos do art. 96 § 1º, II e art. 97 da Lei 14.133/21, por período igual a vigência do contrato.

5.2. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

5.2.1. Não haverá exigência de amostra.

5.3 SUBCONTRATAÇÃO

5.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4 Da vedação da participação de pessoas jurídicas consorciadas

5.4.1 Não haverá vedação à participação de pessoas jurídicas consorciadas

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;



- 6.1.2 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 6.1.3 Exercer a fiscalização dos serviços das máquinas e equipamentos fornecidos, por servidores designados para esse fim;
- 6.1.4 Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no fornecimento do objeto contratual;
- 6.1.5 Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas e comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
- 6.1.6 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do objeto contratual, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 6.1.7 Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para o fornecimento dos equipamentos.
- 6.1.8 Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;
- 6.1.9 Designar servidor (es) como executor (es) do (s) Contrato (s); Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização do fornecimento do objeto;
- 6.1.10 Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.
- 6.1.11 Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.
- 6.1.12 Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.
- 6.1.13 Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) Contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2 A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

6.2.3 A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

6.2.4 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;



6.2.5 A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes ao fornecimento dos produtos vislumbrados neste termo de referência;

6.2.6 Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos serviços fornecidos;

6.2.7 A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

6.2.8 Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.2.9 Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;

6.2.10A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

6.2.11 Apresentar Alvará de Funcionamento no momento da solicitação do contrato.

6.2.12A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

6.3.1 A contratada caberá, ainda:

6.3.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUPEBAS.

6.3.3 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência desta Secretaria.

6.3.4 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

6.3.5 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Termo de Referência.

6.3.6 A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUPEBAS e nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual



o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

6.4 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

6.4.1 Deverá à CONTRATADA observar, também, o seguinte:

6.4.2 Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da administração da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato.

6.4.3 Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

6.4.4 Será de responsabilidade das empresas vencedoras, a qualidade e desempenho técnico e operacional das máquinas e equipamentos objetos deste Termo de Referência.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1.1 Forma, prazo e condições de entrega:

O objeto será executado de forma parcial onde será emitida a ordem de serviço e nota de empenho quando a empresa será convocada para execução do objeto.

7.1.2 A Secretaria Municipal de Produção Rural de Parauapebas enviará através do e-mail (sempror.parauapebas@gmail.com) para a empresa contratada os documentos informados no item anterior, quando for o caso.

7.1.3 O prazo para o início do serviço será de até 72 (setenta e duas) horas, contados após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Produção Rural -SEMPROR.

7.1.4 As máquinas e Equipamentos deverão atender todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e deverão ser entregues no horário das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no prédio da SEMPROR.

7.1.5 O objeto da presente licitação será recebido através de servidor designado, mediante conferência e deverá atestar seu recebimento.

7.1.6 Em caso de necessidade, a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega, desde que plenamente justificado e aceito pela administração e Setor responsável, e que o adiamento não traga prejuízo para as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

7.1.7 A Contratante reserva para si o direito de recusar o objeto entregue em desacordo com o descrito no empenho.

7.1.8 Responsáveis pelo recebimento: Dave Macleany Santos Gomes Dec. 262/2025

7.1.9 O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo Servidor designado da Diretoria Administrativa da SEMPROR para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência.

b) Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis pelo Secretário Municipal de Produção Rural, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade do objeto e aceitação, pelo fiscal do Contrato.



7.1.10 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 Da fiscalização

8.6.1 Nos termos da Lei 14.133 de 2021, a Secretaria Municipal de Produção Rural designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

8.6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021;

8.6.3 O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da Secretaria Municipal de Produção Rural.



8.6.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Produção Rural em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.6.6 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Produção Rural durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

9.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

9.3. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.7. O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

9.8. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.9. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo SECRETARIA, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

9.10. A SECRETARIA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9.11. A SECRETARIA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

[assinatura]



9.12. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) SECRETARIA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.14 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

9.15 O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as

Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10.3. O modo de disputa a ser considerado para esta licitação será ABERTO e FECHADO, ou seja, àquele já adotado nos editais expedidos pela Central de Licitações e Contratos, devidamente aprovado pelos Órgãos Competentes.

10.4 O intervalo mínimo de lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.5. A proposta deverá ser formalizada para todos os itens e deverá conter a discriminação/composição unitária detalhada dos equipamentos/máquinas/caminhões/ônibus ofertados, com valores unitários contemplando todos os insumos produtivos necessários. Deverão ser indicados as marcas e modelos dos



equipamentos/máquinas/implementos/caminhões/ônibus que atenderão as especificações mínimas solicitadas;

10.6. No preço dos serviços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos;

10.7. O licitante deverá apresentar toda a documentação solicitada no edital desta licitação;

10.8. O licitante deverá apresentar as composições unitárias, prioritariamente, baseada na planilha de composição disponibilizada no ANEXO D do presente Termo de Referência;

10.9. Para a composição do Custo Horário Produtivo, o licitante deverá observar os seguintes itens:

10.9.1. – **Preço Inicial** – É o valor de aquisição do equipamento ou valor de mercado no momento em que é mobilizado na operação.

10.9.2. – **Depreciação Horária** – A depreciação consiste na parcela do custo operacional associado ao desgaste e à obsolescência do equipamento ao longo de sua vida útil. Em síntese, trata-se de um procedimento que visa gerar recursos para reposição de bens de capital, no caso em questão, o próprio equipamento adquirido, ao final de sua vida útil. É dado pelo modelo matemático $Dh = Va - Vr / n \times HTA$ onde:

Dh representa a depreciação horária (R\$/h);

Va representa o valor de aquisição do equipamento (R\$);

Vr representa o valor residual (R\$);

n representa a vida útil (anos);

HTA representa o total de horas trabalhadas por ano.

10.9.3 – **Oportunidade do Capital** – A taxa de juros de oportunidade de capital (Jh) deve incidir sobre o valor médio do investimento em equipamento, durante a sua vida útil, sendo determinado por meio das seguintes expressões:

$$Vm = \{(n + 1)/2\} \times Va$$

$$Jh = Vm \times i / HTA \text{ onde:}$$

Vm representa o valor médio do investimento (R\$);

Va representa o valor de aquisição do equipamento (R\$);

n representa a vida útil (anos);

Jh representa o custo horário de oportunidade do capital (R\$/h);

i representa a taxa de juros ao ano;

HTA representa o total de horas trabalhadas por ano.

10.9.4 – **Seguros e Impostos** – Para os veículos automotores, considera-se o Imposto de Propriedade de Veículos Automotores - IPVA e o Seguro Obrigatório, necessários à regularização de sua utilização. O IPVA, imposto estadual relativo ao licenciamento de veículos, varia com a idade, segundo regras próprias para cada unidade da federação.



A incidência média desses dois itens é da ordem de 2,5% sobre o investimento em veículos e seu valor é calculado pela aplicação da expressão a seguir:

$$Ih = 0,025 \times Vm / HTA$$

onde:

Ih representa o custo horário dos seguros e impostos (R\$/h);

Vm representa o valor médio do investimento (R\$);

HTA representa o total de horas trabalhadas por ano.

10.9.5 – Custos de Manutenção Horária – Os custos horários de manutenção são obtidos por meio da seguinte expressão:

$$Mh = Va \times k / n \times HTA \text{ onde:}$$

Mh representa o custo de manutenção horária (R\$/h);

Va representa o valor de aquisição do veículo (R\$);

k representa o coeficiente de manutenção, para os equipamentos propostos, adotar K=0,9

n representa a vida útil (anos);

HTA representa o total de horas trabalhadas por ano.

10.9.6 – Custos de Operação – o cálculo do custo horário de combustíveis, lubrificantes, filtros e graxas pode ser realizado por meio do produto da potência operacional do motor do equipamento, pelo fator de consumo do motor e pelo valor do combustível, conforme apresentado na expressão linear abaixo:

$$Cc = P \times FC \times VC$$

onde:

Cc representa o custo horário de combustíveis, lubrificantes, filtros e graxas (R\$/h);

P representa a potência do motor (kW);

Fc representa o coeficiente de consumo (l/kWh ou kWh/kWh); adotar Fc = 0,18 l/kWh

Vc representa o valor do combustível (R\$).

10.9.7 – Mão de Obra na Operação Horária – Os custos de referência da mão de obra serão definidos em função de quatro parcelas, a saber: salários, encargos sociais, complementares e adicionais. Estes custos consideram condições normais de jornada e ambiente de trabalho. Em casos excepcionais, poderão ainda ser aplicados os conceitos e legislações relacionados aos adicionais noturno, de insalubridade e de periculosidade.

10.10 Da habilitação técnica

10.10.1 A qualificação técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

10.10.2 A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de fornecimento dos produtos) com o objeto deste Termo de Referência.



A comprovação de aptidão referida no item acima será feita mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de equipamentos que guardem similaridade com o objeto do presente Termo de Referência comprovando o fornecimento de, no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade do objeto (no caso de julgamento por item da quantidade do item de interesse da licitante). Demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, serviço de natureza e vulto similar ao objeto deste processo licitatório.

- a) O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, bem como para possibilitar ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).

10.10.3 O(s) atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função.

10.10.4 A solicitação de atestados de capacidade técnica é uma medida que visa reforçar a confiança nas capacidades das empresas que participam de licitações,

assegurando que apenas as mais aptas e preparadas possam fornecer bens e serviços ao setor público, o que é essencial para o bom uso dos recursos públicos e para a eficiência administrativa.

10.10.5 A exigência é justificada por várias razões importantes.

- a) **Garantia de Qualidade:** O atestado de capacidade técnica assegura que a empresa tem experiência prévia e é tecnicamente capaz de realizar o serviço ou fornecer o produto objeto da licitação. Isso é crucial para garantir que os contratos sejam cumpridos com o nível de qualidade esperado e conforme as especificações técnicas definidas.
- b) **Redução de Riscos:** Ao exigir tais atestados, o órgão público pode minimizar riscos associados à contratação de empresas inexperientes ou que não têm capacidade comprovada para executar o contrato. Isso protege a administração pública de falhas, atrasos e outros problemas que poderiam impactar negativamente a entrega dos serviços ou produtos.
- c) **Transparência e Competitividade:** A apresentação de atestados de capacidade técnica ajuda a promover um ambiente de licitação mais transparente e competitivo. Empresas que possuem tais qualificações estão, teoricamente, em um nível semelhante de capacidade técnica, o que pode ajudar a garantir que a seleção seja feita com base no mérito e nas melhores ofertas.



- d) **Conformidade e Padronização:** A nova lei de licitações busca padronizar e regular os processos de licitação e contratação para todos os tipos de serviços e fornecimentos. A exigência de atestados ajuda a garantir que todos os participantes cumpram um conjunto mínimo de critérios técnicos, proporcionando uma base mais uniforme para a avaliação das propostas.

10.10.6. Nas propostas, deverão ser apresentadas as marcas e modelos ofertadas obedecendo as características mínimas exigidas no Termo de Referência.

10.5 Da habilitação financeira

10.5.1 A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos já utilizados pela Administração, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

- balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.5.2 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio

líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.5.3 Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme orientação do Tribunal de Contas da União -TCU no Acórdão 1697/2023 – PLENÁRIO.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1 Foi estimado o valor de **R\$ 25.101.180,60 (vinte e cinco milhões, cento e um mil cento e oitenta reais e sessenta centavos).**

QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS						
ITEM	CÓDIGO SICRO/DNIT	DESCRIÇÃO	Und	Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	E9515	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	serv	60	R\$ 63.092,52	R\$ 3.785.551,20
2	E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	serv	60	R\$ 70.550,99	R\$ 4.233.059,40



3	E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 Kw acoplado a grade 14 discos e/ou roçadeira hidráulica	serv	240	R\$ 33.285,45	R\$ 7.988.508,00
4	E9575	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - 210 kW	serv	60	R\$ 50.260,19	R\$ 3.015.611,40
5	E9098	Caminhão de resgate de veículos de porte médio com capacidade do guincho de 20 t - 136 KW	serv	12	R\$ 31.858,56	R\$ 382.302,72
6	E9770	Retroescavadeira de pneus com caçamba de escavação trapezoidal ou triangular com seção de corte inferior a 0,10m² - 58 kw	serv	24	R\$ 24.048,64	R\$ 577.167,36
7	E9508	Caminhão carroceria com capacidade de 9 t - 136 kW	serv	144	R\$ 29.325,85	R\$ 4.222.922,40
8	E9134	Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 kW	serv	12	R\$ 31.458,57	R\$ 377.502,84
9	E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW	serv	12	R\$ 43.212,94	R\$ 518.555,28
VALOR TOTAL						25.101.180,60

12. DO REAJUSTE

12.1 Decorrido 12 (doze) meses da data do orçamento de referência ocorrido em 16 de janeiro de 2025, poderá ser admitido o reajuste de preços, nos termos da lei, aplicando-se o índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

12.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser

determinado pela legislação então em vigor.

12.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

13.1 As despesas com a locação de que trata o objeto, após a formalização do contrato ocorrerá de acordo com dotação orçamentária: Exercício 2025 e subsequentes.

14. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

14.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:



- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

14.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).

e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo

cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155



da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A ATA de Registro de Preços poderá ser usada por quaisquer órgãos da Administração Pública, desde que seja justificada a vantagem e esteja devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Produção Rural.

15.2 Segundo Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª Ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 220-221), (I) o SRP permite a redução dos gastos e simplificação administrativa, em razão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos; (II) a rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente à gestão dos recursos financeiros; (III) o prazo de validade do Registro de Preços, que poderá ser de até um ano; (IV) a definição de quantidades e qualidades a serem contratadas; e (V) a possibilidade de aquisição de bens para diferentes órgãos ou entidades.

15.3 Nesse passo, a figura da adesão à Ata de Registro de Preços permite ao órgão não participante que, diante da prévia licitação que não adotaria esse sistema, reduzir os custos operacionais de outro processo licitatório, obtendo o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas, atendendo-se, assim, à finalidade precípua da licitação: obter a proposta mais vantajosa à Administração.

15.4 Neste condão, a referida previsão mostra-se benéfica à Administração Pública deste Município, que composta por várias Secretarias, pode ver nos preços registrados na Ata derivada deste procedimento imperiosa vantagem financeira.

15.5 Destarte, tendo em vista que não há qualquer determinação no Acórdão TCU nº 1.297/2015 – Plenário do Tribunal de Contas da União, no sentido de entender o disposto na Lei 14.133/21 e o princípio da motivação dos Atos Administrativos, estando devidamente justificada, entendemos pela manutenção da previsão de possibilidade de adesão futura de órgãos não participantes nessa licitação.

15.6 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços e o quantitativo das adesões à Ata não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, conforme Decreto Municipal nº 217/2024.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

16.1 O Fornecedor fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição, objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado;

16.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação;

16.5 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

16.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.



16.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

16.6 Eu, Dave Macleany Santos Gomes DEC – 262/2025, no uso das atribuições, atesto todos os atos de planejamento praticados neste Processo Administrativo.

Parauapebas-PA, 15 de janeiro de 2025.

Dave Macleany Santos Gomes
DEC – 262/2025

Dave Macleany Santos Gomes
Dave Macleany Santos Gomes
Diretor Administrativo
SEMPROR
Decreto nº 262/2025

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

ASEMAR CARLOS DA COSTA CUNHA
MATRÍCULA – 2521

Asemar Carlos da Costa Cunha
Asemar Carlos da Costa Cunha
Eng. Agrônomo - MT 2.521
CREA/PA 10304-D

AUTORIZADO:

GENÉSIO DA SILVA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL
DECRETO Nº 018/2025

Genésio da Silva Filho
Genésio da Silva Filho
Secretário Municipal de Produção Rural
SEMPROR
Decreto nº 018/2025

COM FLS. 26
Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL

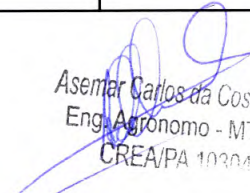
ANEXO E COMPOSIÇÃO DE BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	%
A	DESPESAS INDIRETAS	4,01
A1	Administração Central	4,01
A2	Administração Local	0,00
B	ENCARGOS FINANCEIROS	2,07
B1	Garantia e seguros	0,40
B2	Risco e imprevistos	0,56
B3	Despesas Financeiras	1,11
C	LUCRO	7,30
C1	Lucro	7,30
D	TRIBUTOS	8,65
D1	ISSQN	5,00
D2	PIS	0,65
D3	CONFINS	3,00
D4	CPRB	0,00
TOTAL		24,70

FÓRMULA: $BDI = \{ [(1,00 + (A/100)) \times (1,00 + (B/100)) \times (1,00 + (C/100))] / (1 - (D/100)) - 1 \} \times 100$
TCU - ACÓRDÃO N.º 2622/2013

Asemar Carlos da Costa
Eng. Agrônomo - MT 2.521
CREA/PA 14301-1

ANEXO A QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS						
						Município: Parauapebas-PA Data: jan/2025
ITEM	CÓDIGO SICRO/DNIT	DESCRIÇÃO	Und	Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	E9515	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	serv	60	R\$ 63.092,52	R\$ 3.785.551,20
2	E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	serv	60	R\$ 70.550,99	R\$ 4.233.059,40
3	E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 Kw acoplado a grade 14 discos e/ou roçadeira hidráulica	serv	240	R\$ 33.285,45	R\$ 7.988.508,00
4	E9575	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - 210 kW	serv	60	R\$ 50.260,19	R\$ 3.015.611,40
5	E9098	Caminhão de resgate de veículos de porte médio com capacidade do guincho de 20 t - 136 kW	serv	12	R\$ 31.858,56	R\$ 382.302,72
6	E9770	Retroescavadeira de pneus com caçamba de escavação trapezoidal ou triangular com seção de corte inferior a 0,10m² -58 kw	serv	24	R\$ 24.048,64	R\$ 577.167,36
7	E9508	Caminhão carroceria com capacidade de 9 t - 136 kW e cabine suplementar para 8 pessoas	serv	144	R\$ 29.325,85	R\$ 4.222.922,40
8	E9134	Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 kW	serv	12	R\$ 31.458,57	R\$ 377.502,84
9	E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW	serv	12	R\$ 43.212,94	R\$ 518.555,28
VALOR TOTAL						25.101.180,60
FONTE: SICRO/DNIT						

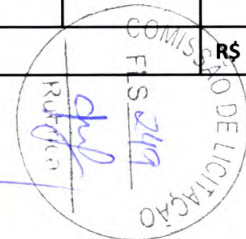

 Asemar Carlos da Costa Cunha
 Eng. Agrônomo - MT 2.521
 CREA/PA 10304/D



ANEXO B - TABELA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DE TRATOR DE ESTEIRA, TRATOR AGRÍCOLA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÕES, MINIÔNIBUS E IMPLEMENTOS - SEMPROR

						Referencia: out/24					
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO INICIAL	DEP	OP CAPITAL	SEG/IMP	MANUT	OPERAÇÃO (R\$/H)	MÃO DE OBRA OPERAÇÃO	CUSTOS		TOTAL
									PROD	IMPROD	
1	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	R\$ 1.086.404,26	R\$ 76,05	R\$ 20,11	R\$ -	R\$ 76,05	R\$ 82,43	R\$ 32,84	R\$ 287,47	R\$ 129,00	R\$ 287,47
2	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	R\$ 1.730.350,32	R\$ 67,29	R\$ 29,66	R\$ -	R\$ 96,13	R\$ 95,54	R\$ 32,84	R\$ 321,46	R\$ 129,79	R\$ 321,46
3	Trator agrícola sobre pneus - 77 Kw acoplado a grade 14 discos e/ou roçadeira hidráulica	R\$ 362.479,02	R\$ 24,17	R\$ 6,52	R\$ -	R\$ 21,14	R\$ 74,48	R\$ 25,35	R\$ 151,66	R\$ 56,04	R\$ 151,66
4	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - 210 Kw A9316	R\$ 779.526,00	R\$ 33,41	R\$ 13,74	R\$ 5,57	R\$ 50,11	R\$ 157,98	R\$ 29,24	R\$ 290,05	R\$ 81,96	R\$ 290,05
	Caçamba basculante estanque com capacidade de 14 m³ A9345	R\$ 85.573,00	R\$ 6,46	R\$ 1,57	R\$ -	R\$ 7,27	R\$ -	R\$ -	R\$ 15,29	R\$ 8,03	R\$ 15,29
	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - 210 kW E9575										R\$ 305,34
5	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 16.000 kg e distância entre eixos 3,6 m - 136 kW - motorista Motorista de veículo especial A9306	R\$ 472.957,40	R\$ 20,27	R\$ 8,34	R\$ 3,38	R\$ 30,40	R\$ 138,85	R\$ 32,77	R\$ 234,01	R\$ 64,75	R\$ 234,01
	Guincho rebocador para resgate de veículos montada sobre chassi com capacidade de 20 t A9375	R\$ 222.666,00	R\$ 12,72	R\$ 3,93	R\$ -	R\$ 14,31	R\$ -	R\$ 25,35	R\$ 56,32	R\$ 42,00	R\$ 56,32
	Caminhão de resgate de veículos de porte médio com capacidade do guincho de 20 t - 136 KW E9098										R\$ 290,32

Assinar Carlos da Costa Cunha
Eng. Agrônomo - MT 2.521
CREA/PA 10304-D



6	Retroescavadeira de pneus com caçamba de escavação trapezoidal ou triangular com seção de corte inferior a 0,10m² -58 kw	R\$ 458.940,60	R\$ 32,13	R\$ 8,50	R\$ -	R\$ 32,13	R\$ 40,52	32,8387	R\$ 146,10	73,4595	R\$ 146,10
7	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 16.000 kg e distância entre eixos 4,8 m - 136 kW - motorista de caminhão	R\$ 532.222,00	R\$ 22,81	R\$ 9,38	R\$ 3,80	R\$ 34,21	R\$ 73,08	29,2394	R\$ 172,53	65,2328	R\$ 172,53
	Carroceria de madeira com capacidade de 9 t	R\$ 36.108,00	R\$ 2,49	R\$ 0,65	R\$ -	R\$ 2,49	R\$ -	0,0000	R\$ 5,63	3,1432	R\$ 5,63
	Caminhão carroceria com capacidade de 9 t - 136 kW										R\$ 178,16
8	Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 kW	R\$ 657.823,25	R\$ 28,19	R\$ 11,60	R\$ 4,70	R\$ 42,29	R\$ 113,33	R\$ 29,24	R\$ 229,34	R\$ 73,73	R\$ 229,34
9	Cavalo mecânico 4 x 2, PBT 16.000 kg - 240 kW - motorista de veículo especial A9318	R\$ 875.544,00	R\$ 37,52	R\$ 15,43	R\$ 6,25	R\$ 56,29	R\$ 180,55	R\$ 32,77	R\$ 328,82	R\$ 91,98	R\$ 328,82
	Semirreboque com 2 eixos A9353	R\$ 371.110,00	R\$ 24,74	R\$ 12,40	R\$ -	R\$ 27,83	R\$ -	R\$ -	R\$ 64,98	R\$ 37,14	R\$ 64,98
	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW										R\$ 393,79
TOTAL											

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO ASEMAR CARLOS DA COSTA CUNHA CREA/PA 10304D

Imputação Metodológica (IMDMT) – Preços que derivam diretamente de dados coletados em campo, sendo aplicadas à estas metodologias pontuais, tal como ocorre para os itens dos equipamentos.

FONTE: SICRO/DNIT - MÊS BASE OUTUBRO/2024 -COM DESONERAÇÃO

Asemar Carlos da Costa Cunha
Eng. Agrônomo - MT 2.521
CREA/PA 10304-D



ANEXO C - TABELA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO MENSAL DE EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO HORÁRIO	CUSTO MENSAL	BDI 24,70%	TOTAL
1	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	R\$ 287,47	R\$ 50.595,44	R\$ 12.497,07	R\$ 63.092,52
2	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	R\$ 321,46	R\$ 56.576,57	R\$ 13.974,41	R\$ 70.550,99
3	Trator agrícola sobre pneus - 77 Kw acoplado a grade 14 discos e/ou roçadeira hidráulica	R\$ 151,66	R\$ 26.692,42	R\$ 6.593,03	R\$ 33.285,45
4	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - 210 kW E9575	R\$ 305,34	R\$ 40.304,88	R\$ 9.955,31	R\$ 50.260,19
5	Caminhão de resgate de veículos de porte médio com capacidade do guincho de 20 t - 136 KW E9098	R\$ 290,32	R\$ 25.548,16	R\$ 6.310,40	R\$ 31.858,56
6	Retroescavadeira de pneus com caçamba de escavação trapezoidal ou triangular com seção de corte inferior a 0,10m² -58 kw	R\$ 146,10	R\$ 19.285,20	R\$ 4.763,44	R\$ 24.048,64
7	Caminhão carroceria com capacidade de 9 t - 136 kW	R\$ 178,16	R\$ 23.517,12	R\$ 5.808,73	R\$ 29.325,85
8	Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 kW	R\$ 229,34	R\$ 25.227,40	R\$ 6.231,17	R\$ 31.458,57
9	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW	R\$ 393,79	R\$ 34.653,52	R\$ 8.559,42	R\$ 43.212,94

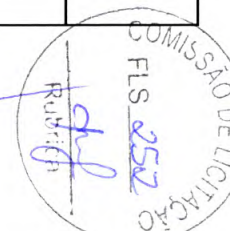
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO ASEMAR CARLOS DA COSTA CUNHA CREA/PA 10304D

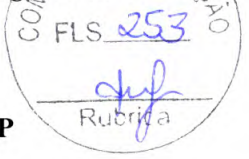
Asemar Carlos da Costa Cunha
Eng. Agrônomo - MT 2.521
CREA/PA 10304-D

ANEXO D - TABELA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DE TRATOR DE ESTEIRA, TRATOR AGRÍCOLA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÕES, MINIÔNIBUS E IMPLEMENTOS - LICITANTE

						Referencia: out/24					
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO INICIAL	DEP	OP CAPITAL	SEG/IMP	MANUT	OPERAÇÃO (R\$/H)	MAO DE OBRA OPERAÇÃO	CUSTOS		TOTAL
									PROD	IMPROD	
1	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	Trator agrícola sobre pneus - 77 Kw acoplado a grade 14 discos e/ou roçadeira hidráulica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - 210 Kw A9316	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Caçamba basculante estanque com capacidade de 14 m³ A9345	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - 210 kW E9575										R\$ -
5	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 16.000 kg e distância entre eixos 3,6 m - 136 kW - motorista Motorista de veículo especial A9306	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Caminhão rebocador para resgate de veículos montado sobre chassi com capacidade de 20 t A9375	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Caminhão de resgate de veículos de porte médio com capacidade do guincho de 20 t - 136 KW E9098										R\$ -
6	Retroescavadeira de pneus com caçamba de escavação trapezoidal ou triangular com seção de corte inferior a 0,10m² -58 kw	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 16.000 kg e distância entre eixos 4,8 m - 136 kW - motorista de caminhão	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Carroceria de madeira com capacidade de 9 t	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Caminhão carroceria com capacidade de 9 t - 136 kW										R\$ -
8	Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 kW	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
9	Cavalo mecânico 4 x 2, PBT 16.000 kg - 240 kW - motorista de veículo especial A9318	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Semirreboque com 2 eixos A9353	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW										R\$ -
TOTAL											

Asemar Carlos da Costa Cunha
Eng. Agrônomo - MT 2.521
CPF nº 10304-D





ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8.2025-001PMP

Aos _____, do mês de _____ do ano de 2025, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL, com sede na na Rodovia Faruk Salmem, S/Nº, Qd 1, Lt 3-8, Loteamento Porto Seguro, Parauapebas – PA CEP: 68515-000, inscrito no CNPJ sob o nº 49.347.090/0001-80, representado pelo Sr. GENÉSIO DA SILVA FILHO, Secretário Municipal de Produção Rural, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____ doravante denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____ nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 217, de 31 de janeiro de 2024, do Decreto Municipal nº 371, de 1 de março de 2024, da Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 009/2016, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor, em face da classificação da sua proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8.2025-001PMP**, RESOLVE registrar de preços para a contratação de empresa especializada na locação de escavadeira hidráulica, trator sobre esteira, trator agrícola, caminhão basculante, caminhão de resgate de veículos, cavalo mecânico com semirreboque, retroescavadeira sobre pneus, caminhão com carroceria aberta e miniônibus para atendimento ao programa de mecanização rural, transporte de servidores e escoamento da produção agrícola, do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para a contratação de empresa especializada na locação de escavadeira hidráulica, trator sobre esteira, trator agrícola, caminhão basculante, caminhão de resgate de veículos, cavalo mecânico com semirreboque, retroescavadeira sobre pneus, caminhão com carroceria aberta e miniônibus para atendimento ao programa de mecanização rural, transporte de servidores e escoamento da produção agrícola, do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;**

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. A contratação com o fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Horário de atendimento ao público: Das 08:00h às 14:00h

Atendimento on-line: Das 08:00h às 18:00h

Endereço: Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

Telefones: (94) 99304-0908

E-mail: licitacaopmp.clc@gmail.com/licitacao@parauapebas.pa.gov.br



2.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

2.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto na cláusula quarta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades gerenciadoras da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos constantes dos arts. 5º, 29 e 30 do Decreto Municipal nº 217/2024, e ainda em conformidade com os §§3º e 8º, do art. 86, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR.

Horário de atendimento ao público: Das 08:00h às 14:00h

Atendimento on-line: Das 08:00h às 18:00h

Endereço: Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

Telefones: (94) 99304-0908

E-mail: licitacaopmp.clc@gmail.com/licitacao@parauapebas.pa.gov.br



3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades gerenciadoras não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o ÓRGÃO GERENCIADOR, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades gerenciadoras da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o parágrafo quarto, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e regulamentações municipais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DO CADASTRO RESERVA

4.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, observado as disposição do art. 14 do Decreto Municipal nº 217/2024, o registro:

a) do FORNECEDOR REGISTRADO que aceitar cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) do FORNECEDOR REGISTRADO que mantiverem sua proposta original.

4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação do FORNECEDOR REGISTRADO na ata.

a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao FORNECEDOR REGISTRADO mais bem classificado.

b) Para fins da ordem de classificação, o FORNECEDOR REGISTRADO que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.3. A habilitação do FORNECEDOR REGISTRADO que irá compor o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação do FORNECEDOR REGISTRADO remanescente, nas seguintes hipóteses:

a) quando o FORNECEDOR REGISTRADO não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do FORNECEDOR REGISTRADO ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 217/24.

4.4. Na hipótese de nenhum dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) Convocar o FORNECEDOR REGISTRADO que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos FORNECEDORES REGISTRADOS remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA QUINTA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

Horário de atendimento ao público: Das 08:00h às 14:00h

Atendimento on-line: Das 08:00h às 18:00h

Endereço: Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

Telefones: (94) 99304-0908

E-mail: licitacaopmp.clc@gmail.com/licitacao@parauapebas.pa.gov.br



5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entre as entidades participantes, observado como limite a quantidade total registrada para cada item.

5.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

5.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

5.2.2. O órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante;

5.2.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

5.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

5.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

5.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

5.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DAS ORDENS DE COMPRA

6.1. Os fornecimentos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e os órgãos participantes dentro de suas atribuições.

6.2. A execução dos fornecimentos será feita de acordo com a ordem de compra do ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.3. A emissão das ordens de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

7.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

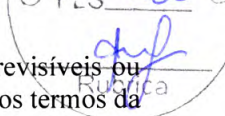
Horário de atendimento ao público: Das 08:00h às 14:00h

Atendimento on-line: Das 08:00h às 18:00h

Endereço: Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

Telefones: (94) 99304-0908

E-mail: licitacaopmp.clc@gmail.com/licitacao@parauapebas.pa.gov.br



8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Horário de atendimento ao público: Das 08:00h às 14:00h

Atendimento on-line: Das 08:00h às 18:00h

Endereço: Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

Telefones: (94) 99304-0908

E-mail: licitacaopmp.clc@gmail.com/licitacao@parauapebas.pa.gov.br



9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na cláusula quarta.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive nas alterações de que tratam os artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com o art. 22 do Decreto Municipal nº 217/2024.

9.2.8. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O FORNECEDOR REGISTRADO terá o seu Registro de Preços cancelado nesta Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, observados os termos do artigo 31 do Decreto Municipal nº 217/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 3º, inc. VIII, do Decreto nº 217, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 3º, inc. VI, do Decreto nº 217, de 2024).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8.2025- 001PMP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta de Contrato, ANEXOS AO EDITAL

Horário de atendimento ao público: Das 08:00h às 14:00h

Atendimento on-line: Das 08:00h às 18:00h

Endereço: Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

Telefones: (94) 99304-0908

E-mail: licitacaoomp.clc@gmail.com/licitacao@parauapebas.pa.gov.br



12.3. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

12.4. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PARAUAPEBAS-PA, ____ de ____ de 2025.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL
CNPJ Nº 49.347.090/0001-80
ÓRGÃO GERENCIADOR

Genésio da Silva Filho
Secretário Municipal de Produção Rural
SEMPROR
Decreto nº 018/2025

NOME DO FORNECEDOR REGISTRADO
CNPJ DO FORNECEDOR REGISTRADO
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Horário de atendimento ao público: Das 08:00h às 14:00h

Atendimento on-line: Das 08:00h às 18:00h

Endereço: Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

Telefones: (94) 99304-0908

E-mail: licitacaopmp.clc@gmail.com/licitacao@parauapebas.pa.gov.br



ANEXO II.a
ENCARTE DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8.2025-001PMP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL e a(s) signatária(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2025-001PMP.

<<ITENS REGISTRADOS>>





ANEXO II.a
ENCARTE DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8.2025-001PMP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL e a(s) signatária(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2025-001PMP.

<<ITENS REGISTRADOS>>





ANEXO II.b
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8.2025-001PMP
CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigido no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigido no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Horário de atendimento ao público: Das 08:00h às 14:00h

Atendimento on-line: Das 08:00h às 18:00h

Endereço: Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

Telefones: (94) 99304-0908

E-mail: licitacaopmp.clc@gmail.com/licitacao@parauapebas.pa.gov.br



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

O Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL, com sede na Rodovia Faruk Salmem, S/Nº, Qd 1, Lt 3-8, Loteamento Porto Seguro, Parauapebas – PA CEP: 68515-000, inscrito no CNPJ sob o nº 49.347.090/0001-80, representado pelo Sr. GENÉSIO DA SILVA FILHO, Secretário Municipal de Produção Rural, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 8.2025-001PMP, seus anexos, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 217, de 31 de janeiro de 2024, do Decreto Municipal nº 371, de 1 de março de 2024, da Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 009/2016, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** e demais normas aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na locação de escavadeira hidráulica, trator sobre esteira, trator agrícola, caminhão basculante, caminhão de resgate de veículos, cavalo mecânico com semirreboque, retroescavadeira sobre pneus, caminhão com carroceria aberta e minibus para atendimento ao programa de mecanização rural, transporte de servidores e escoamento da produção agrícola, do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

<< itens do contrato >>

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE

2.1. O valor deste contrato é de R\$.....(.....).

2.2. Decorrido 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, poderá ser admitido o reajuste de preços, nos termos da lei, aplicando-se o índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

2.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 8.2025-001PMP, realizado com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 217, de 31 de janeiro de 2024, do Decreto Municipal nº 371, de 1 de março de 2024, da Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 009/2016, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

Horário de atendimento ao público: Das 08:00h às 14:00h

Atendimento on-line: Das 08:00h às 18:00h

Endereço: Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

Telefones: (94) 99304-0908

E-mail: licitacaomp.clc@gmail.com/licitacao@parauapebas.pa.gov.br





CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. A vigência Contratual será de 12 (doze) meses, sendo iniciada a partir da assinatura do contrato pelas partes. Pretende-se executar o objeto dentro do período de 12 (doze) meses não havendo, portanto, necessidade de prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O objeto será executado de forma parcial onde será emitida a ordem de serviço e nota de empenho quando a CONTRATADA será convocada para execução do objeto.

6.2. O CONTRATANTE enviará através do e-mail (sempror.parauapebas@gmail.com) para a CONTRATADA os documentos informados no item anterior, quando for o caso.

6.3. O prazo para o início do serviço será de até 72 (setenta e duas) horas, contados após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo CONTRATANTE.

6.4. As máquinas e Equipamentos deverão atender todas as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e deverão ser entregues no horário das 8:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no prédio da SEMPROR.

6.5. O objeto da ata será recebido através de servidor designado, mediante conferência e deverá atestar seu recebimento.

6.6. Em caso de necessidade, a CONTRATADA poderá solicitar adiamento de prazo de entrega, desde que plenamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE e setor responsável, e que o adiamento não traga prejuízo para as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

6.7. O CONTRATANTE reserva para si o direito de recusar o objeto entregue em desacordo com o descrito no empenho.

6.8. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo Servidor designado da Diretoria Administrativa do CONTRATANTE para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência.

b) Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis pelo CONTRATANTE, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade do objeto e aceitação, pelo fiscal do Contrato.

6.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Horário de atendimento ao público: Das 08:00h às 14:00h

Atendimento on-line: Das 08:00h às 18:00h

Endereço: Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

Telefones: (94) 99304-0908

E-mail: licitacaopmp.clc@gmail.com/licitacao@parauapebas.pa.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- 7.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 7.3. Exercer a fiscalização dos produtos fornecidos, por servidores designados para esse fim;
- 7.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 7.5. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
- 7.6. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas e comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
- 7.7. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 7.8. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para o fornecimento dos equipamentos;
- 7.9. Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;
- 7.10. Designar servidor(es) como executor(es) do(s) Contrato(s).
- 7.11. Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização do fornecimento do objeto;
- 7.12. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal;
- 7.13. Notificar por escrito a CONTRATADA da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas;
- 7.14. Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada;
- 7.15. Não será efetuado nenhum pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;

Horário de atendimento ao público: Das 08:00h às 14:00h

Atendimento on-line: Das 08:00h às 18:00h

Endereço: Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

Telefones: (94) 99304-0908

E-mail: licitacao@mpm.clc@gmail.com/licitacao@parauapebas.pa.gov.br



- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

8.3. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

8.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei no Termo de Referência.

8.5. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto ao CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes ao fornecimento dos produtos vislumbrados no termo de referência.

8.6. Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos produtos fornecidos.

8.7. A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE.

8.8. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.9. Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

8.10. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outro.

8.11. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1. A CONTRATADA caberá, ainda:

9.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS;

9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus

Horário de atendimento ao público: Das 08:00h às 14:00h

Atendimento on-line: Das 08:00h às 18:00h

Endereço: Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

Telefones: (94) 99304-0908

E-mail: licitacaoomp.clc@gmail.com/licitacao@parauapebas.pa.gov.br



empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Termo de Referência;

9.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto do Termo de Referência, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

10.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

10.1.2. É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

10.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA, a qualidade e desempenho técnico e operacional das máquinas e equipamentos objetos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Horário de atendimento ao público: Das 08:00h às 14:00h

Atendimento on-line: Das 08:00h às 18:00h

Endereço: Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

Telefones: (94) 99304-0908

E-mail: licitacaopmp.clc@gmail.com/licitacao@parauapebas.pa.gov.br



**PREFEITURA DE
PARAUPEBAS**
Serviços Básicos, Urbanização e Saneamento

CLC
Central de Licitações
e Contratos

Página 6 de 11

11.6. Nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o CONTRATANTE designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021.

11.8. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.9. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a CONTRATADA, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes do CONTRATANTE.

11.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do CONTRATANTE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.11. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

12.1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL ou ao servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

13.1. As despesas com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2025.

13.1.1. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

14.2. No caso de a(s) nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) ao CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

Horário de atendimento ao público: Das 08:00h às 14:00h

Atendimento on-line: Das 08:00h às 18:00h

Endereço: Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

Telefones: (94) 99304-0908

E-mail: licitacaopmp.clc@gmail.com / licitacao@parauapebas.pa.gov.br



14.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao CONTRATANTE.

14.4. O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

14.5. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela CONTRATADA e aprovadas pelo CONTRATANTE, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização. Estas deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

14.6. A Fiscalização do CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e aprovadas.

14.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

14.8. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

14.9. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Pregão.

14.10. O CONTRATANTE pagará a(s) nota(s) fiscal(is) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

14.11. A CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

14.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100) / 365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

Horário de atendimento ao público: Das 08:00h às 14:00h

Atendimento on-line: Das 08:00h às 18:00h

Endereço: Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

Telefones: (94) 99304-0908

E-mail: licitacaompmp.clc@gmail.com/licitacao@parauapebas.pa.gov.br



TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.12.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pelo CONTRATANTE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, de acordo com os termos do Edital e deste contrato.

14.13. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

14.14. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a CONTRATADA que, com dolo ou culpa:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

Horário de atendimento ao público: Das 08:00h às 14:00h

Atendimento on-line: Das 08:00h às 18:00h

Endereço: Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

Telefones: (94) 99304-0908

E-mail: licitacaopmp.clc@gmail.com/licitacao@parauapebas.pa.gov.br



16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar, e;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a infração administrativa for limitada ao não cumprimento das obrigações formais, sem prejuízo efetivo para o erário ou para a execução do contrato, conforme previsto no inciso I do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de uma penalidade mais grave.

16.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.5.1. Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, apurando-se as circunstâncias previstas no item 16.3.

16.5.2. Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado, apurando-se as circunstâncias previstas no item 16.3.

16.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, com a devida apuração e observância das circunstâncias previstas no item 16.3.

16.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

Horário de atendimento ao público: Das 08:00h às 14:00h

Atendimento on-line: Das 08:00h às 18:00h

Endereço: Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

Telefones: (94) 99304-0908

E-mail: licitacaopmp.clc@gmail.com/licitacao@parauapebas.pa.gov.br





**PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS**
Município de Parauapebas - PA

CLC
Central de Licitações
e Contratos

Página 10 de 11

que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021, com a devida apuração e observância das circunstâncias previstas no item 16.3.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. As intimações expedidas deverão ser enviadas preferencialmente eletrônicas, por meio do e-mail informado pelo acusado quando do ingresso no certame ou da contratação, contendo o motivo da notificação, breve descrição do fato passível de aplicação de penalidade e o prazo para sua regularização e/ou manifestação.

16.13.1. Não havendo resposta em até 2 (dois) dias úteis, ou na impossibilidade de confirmação da ciência do e-mail, a intimação deverá ser encaminhada pelos Correios com aviso de recebimento (AR).

16.13.2. Caso frustrada a tentativa de intimação na forma dos parágrafos anteriores, deverá se proceder à publicação no Diário Oficial deste município, por 3 (três) vezes, com intervalo mínimo de 3 (três) dias entre as publicações, hipótese em que o prazo para apresentação de defesa preliminar ou recurso ou reconsideração, será contado a partir da última data de publicação do edital.

16.13.3. Os comprovantes de intimação deverão ser anexados ao processo de responsabilização, com a devida certificação de juntada.

16.13.4. A defesa ou recurso ou reconsideração apresentada deverá ser juntada ao processo de responsabilização, seguida de certidão referente à tempestividade.

16.13.5. A empresa prestadora de garantia contratual, quando for o caso, deverá ser notificada da abertura do processo administrativo e da possibilidade de ser acionada em eventual aplicação de penalidade de multa.

16.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.15. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Horário de atendimento ao público: Das 08:00h às 14:00h

Atendimento on-line: Das 08:00h às 18:00h

Endereço: Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

Telefones: (94) 99304-0908

E-mail: licitacaopmp.clc@gmail.com/licitacao@parauapebas.pa.gov.br



17.1. São motivos de extinção do contrato, aqueles previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. O Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 8.2025-001PMP, cuja realização decorre da autorização do Sr. GENÉSIO DA SILVA FILHO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.1.1. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS- PA, em ____ de _____ de 2025.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL
CNPJ Nº 49.347.090/0001-80
CONTRATANTE

Genésio da Silva Filho
Secretário Municipal de Produção Rural
SEMPROR
Decreto nº 018/2025

NOME DA CONTRATADA
CNPJ Nº DA CONTRATADA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Horário de atendimento ao público: Das 08:00h às 14:00h

Atendimento on-line: Das 08:00h às 18:00h

Endereço: Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio I, (SEMOB)

Telefones: (94) 99304-0908

E-mail: licitacaoompmp.clc@gmail.com/licitacao@parauapebas.pa.gov.br